



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI N° 1.352/2019

DATA 26/12/2019

AUTÓGRAFO – N°034/2019
PROJETO DE LEI N°039/2019

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO
DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI N° 039/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal

APROVA:

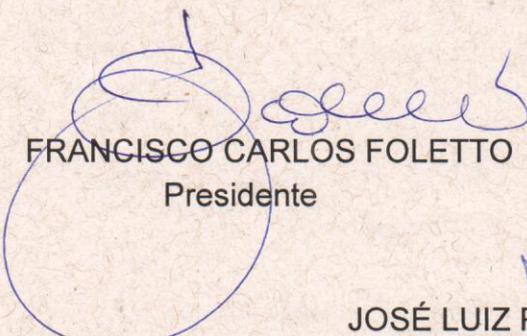
Art. 1º- Fica concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, a título de revisão geral anual do ano de 2019, o percentual de 3,37 % (três vírgula trinta e sete por cento), tomando por base o índice INPC dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

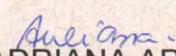
Art. 2º- A revisão geral anual incidirá sobre o subsídio dos agentes políticos de que trata o art.1º desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2020.

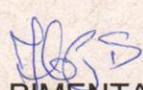
Art. 3º- Esta Lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 18 de dezembro de 2019.


FRANCISCO CARLOS FOLETTI
Presidente


ADRIANA APARECIDA ULIANA
1ª Secretária


JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA
2º Secretário

